



**PROJETO DE LEI Nº 12, DE 2021.**

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
BALNEÁRIA DE ITANHAÉM  
**APROVADO**  
Em 15 de março de 2021  
\_\_\_\_\_  
Presidente  
\_\_\_\_\_  
1º Secretário  
\_\_\_\_\_  
2º Secretário

**“Classifica logradouro público como Corredor Comercial, e dá outras providências.”**

**Art. 1º** - A Rua Jacome Fajardo, atualmente incluída em Zona de Uso Z.1, fica classificada como Corredor Comercial, passando a ser nela permitido, como uso sujeito a controle especial, além dos usos expressamente previstos no Anexo 2 da Lei nº 1.082, de 22 de janeiro de 1977, com as alterações posteriores, as subcategorias de uso S.2.1 e S.2.2.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 4.402, de 10 de junho de 2020.

Câmara Municipal de Itanhaém, 5 de Março de 2021.

  
**JOSÉ ROBERTO PEREIRA DO NASCIMENTO**  
**(Zé Roberto da JR)**  
**Vereador**



# Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém

## LEI MUNICIPAL Nº 4.402, DE 10 DE JUNHO DE 2020.

“Altera o Anexo 5 da Lei nº. 1.082, de 22 de janeiro de 1977 e dá providências correlatas.”

**HUGO DI LALLO**, Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do artigo 34, § 6º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica incluída no Anexo 5 integrante da Lei nº 1.082, de 22 de janeiro de 1977, a zona que abrange a Rua Jacome Fajardo, no centro, como uso sujeito a controle especial, a categoria de uso Z.3.

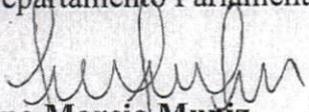
**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação própria, consignada no orçamento municipal vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Câmara Municipal de Itanhaém, 10 de junho de 2020.**

  
**HUGO DI LALLO**  
Presidente

Registrado em Sistema sob Protocolo nº 885/2020  
Projeto de Lei nº 44/2020, de autoria do Vereador Hugo Di Lallo.  
Departamento Parlamentar, 10 de junho de 2020.

  
**Ana Marcia Muniz**  
Diretora Parlamentar.